



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC **PARECER TÉCNICO Nº 03/2021**

A CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – CBH Santo Antônio-MG, reunida no dia 06 de outubro de 2021, em videoconferência, quando foram analisadas as questões técnicas inerentes ao Processo de Outorga nº 7286/2007.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 68/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Santo Antônio, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 7286/2007, em especial o Parecer Técnico Água Superficial nº 266/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRRA/2021 (Protocolo nº 0382249/2021);

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando que a reunião da CTOC foi realizada em conjunto com a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL visando agregar à análise os aspectos institucionais e legais do Processo de Outorga nº 7286/2007.

RECOMENDA à plenária do CBH-Santo Antônio a **APROVAÇÃO** do processo administrativo de outorga nº 7286/2007 para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, na **PCH Funil**, com potência instalada total de 22,5 MW, observando:



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

- a) O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos;
- b) O atendimento, por parte do empreendedor, das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico da SUPRAM SM, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Garantir a manutenção da vazão mínima de 0, 50 m ³ /s no Trecho de Vazão Reduzida.	Durante a operação
02	Implantar estação de monitoramento da vazão no trecho de vazão residual.	<u>Imediatamente</u> após o início operação.
03	Realizar monitoramento fluviométrico, do TVR, com no mínimo 2 (duas) medições diárias e enviar relatórios trimestrais de consolidação, dos dados de monitoramento com os dados diários de medição de vazão. Os dados devem ser enviados para o CBH-DO3 e para a URGALM.	Durante a operação

Itabira /MG, 06 de outubro de 2021.

FILIFE GENEROSO MURTA GAETA
PRESIDENTE DO CBH-SANTO ANTÔNIO¹

¹ O parecer está sendo assinado pelo presidente do CBH-Santo Antônio considerando que ainda não houve eleição para a presidência da CTOC.